

Mensagem nº 005/2016, de 26 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Orgânica do Município, em **CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder apoio financeiro às equipes de futebol integrantes do XXVI Campeonato Municipal de Futebol - 2016, e dá outras providências.

A presente Lei destina-se a apoiar, fomentar e incentivar as práticas esportivas formais e não formais, através do XXVI Campeonato Municipal de Futebol - 2016.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.

  
José Arimatéia Lima Barros Júnior  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador Ednardo Santos Masseno  
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº 010, de 26 de fevereiro de 2016.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder apoio financeiro às equipes de futebol integrantes do XXVI Campeonato Municipal de Futebol - 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro às equipes de futebol integrantes do XXVI Campeonato Municipal de Futebol - 2016, que será coordenado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, destinado a fomentar e incentivar as práticas esportivas formais e não formais, e como incentivo a participação dos munícipes, na forma do artigo 237 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Os valores serão repassados às equipes da primeira e segunda divisão do Campeonato 2016, respeitados os seguintes numerários:

I – até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)/ano por equipe participante da primeira divisão, e;

II – até R\$ 2.000,00 (dois mil reais)/ano por equipe participante da segunda divisão.

Art. 3º. Os respectivos valores serão repassados ao responsável pela equipe de futebol, que será indicado por ato do Secretário de Esporte e Juventude do Município de Eusébio-CE, adstrito ao exercício financeiro de 2016.

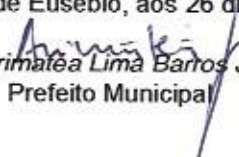
Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal efetivar a transferência dos recursos em sua totalidade à LIGA DESPORTIVA DE EUSÉBIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.431.459/0001-02, que repassará os respectivos valores integralmente às equipes da primeira e segunda divisão.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 5º. Os casos omissos na presente Lei serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016.

  
José Arimatéa Lima Barros Júnior  
Prefeito Municipal